



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal pessoalmente ou por meio do e-mail [compras@ubirajara.sp.gov.br](mailto:compras@ubirajara.sp.gov.br). A não remessa do recibo exime à Prefeitura do Município de Ubirajara da comunicação de eventuais reti-ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregão Presencial nº 008/2019.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos na página [www.ubirajara.sp.gov.br](http://www.ubirajara.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL 008/2019**  
**(Processo Administrativo n.º 013/2019)**

**1. PREAMBULO**

A Prefeitura Municipal de Ubirajara (SP), inscrita no CNPJ nº 46.231.882/0001-05, localizada à Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 - Centro - CEP: 17.440-000 – UBIRAJARA (SP), neste ato representado pelo Senhor José Altair Gonçalves, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, torna público aos interessados que se encontra aberta a presente licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL de nº. 008/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com a legislação em vigor, pertinentes à matéria do presente edital. Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá **às 14h00min do dia 13 de março de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de *Ubirajara*, sito a *Praça Porcino Antonio de Lima*, nº. 530, centro, *Ubirajara*.

**DA REGÊNCIA LEGAL**

Lei nº 8.666/93 e alterações;  
Lei Federal nº 10.520/02;  
Lei Complementar nº 123/06;  
Lei Complementar nº 147/14;

Demais disposições contidas neste Edital.

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues conforme descrito abaixo, não sendo consideradas as propostas em atraso.

**DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES**

1. DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02 (PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITACAO) e CREDENCIAMENTO: **13/03/2019 às 14h00min.** DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: **13/03/2019 às 14h15min.**
2. Local de Entrega: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Ubirajara;
3. Endereço da Prefeitura: Praça Porcino Antonio de Lima, nº. 530, centro, Ubirajara SP. – fone: (14) 3472-1272;
4. Prazo de validade da proposta: 60 dias;
5. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM;**
6. Condição de Pagamento: A vista em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceitação da nota fiscal;
7. Prazo de entrega (parcelada): de acordo com requisição emitida pelo setor responsável pela frota ou setor de compras.
8. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Gratuitamente através do e-mail: [compras@ubirajara.sp.gov.br](mailto:compras@ubirajara.sp.gov.br) no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Porcino Antonio de Lima, 530, centro, Ubirajara SP,

Telefone (14) 3472-1201 – 08h00min – 11:30min e das 13:00h00min as 17h00min – horário de Brasília.

9. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (anexo II), será recebida no dia, horário e endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 002/2019, de 02/01/2019.

## 2. DO OBJETO

a. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo, para fornecimento de combustíveis e arla 32, para suprir a demanda da frota de veículos e maquinas desta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Combustíveis	Unidade	Quantidade
001	<b>Arla 32 20 litros</b>	Balde	115
002	<b>Gasolina Comum</b>	Litro	70.000
003	<b>Etanol Hidratado</b>	Litro	28.000
004	<b>Óleo Diesel</b>	Litro	150.000
005	<b>Diesel B S10</b>	Litro	80.000

b. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

c. Para fornecimento de óleo diesel S10 e o óleo diesel S500 poderão ser instalados em locais apropriado a ser avaliado pelo responsável pela frota de veículos e máquinas desta municipalidade, dentro dos padrões definidos pela própria ANP e pelo INMETRO.

## 3. – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



- 3.4. **As microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.
- 3.5. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedido pelo Pregoeiro (a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;
- 3.6. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro(a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- 3.7. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.
- 3.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
- 3.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 3.10. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 3.11. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não podendo participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



4.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:

- a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;
- b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Ubirajara a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

5.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

- a) a Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;
- b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "I" - PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitações  
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA – SP  
PREGÃO N°. 008/2019  
PROCESSO N°. 013/2019  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações  
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA – SP  
PREGÃO N°. 008/2019  
PROCESSO N°. 013/2019  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

5.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

5.3.1 A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser devidamente acondicionados e igualmente fechados e indevassável;

5.3.2 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelope.

5.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5.5. A Prefeitura Municipal de Ubirajara não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

**6.0. – CONTEUDO DO ENVELOPE I - “ PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em uma única via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, assinada e rubricada, ou impressa, na qual devem ser indicadas:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



- c) Descrever a embalagem de cada produto a ser entregue;
- e) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de entrega: de imediato de acordo com a requisição emitida pela Secretaria da Pasta;
- g) Prazo de Validade dos produtos e ou materiais: deverá estar de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional do Petróleo);
- h) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

#### **6.2. Os produtos cotados deverão ser conforme lei regulamentar**

6.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência da proposta.

#### **6.4. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:**

- a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.
- 6.6. Apresentar cotação de produtos que não sejam de excelente qualidade.
- 6.7. Não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do presente Edital.

*OBS: Se durante a alimentação do sistema do pregão desta Prefeitura, for constatado algum tipo discrepância que indique claramente tratar-se de erro (muito maior ou a menor que os demais concorrentes deste Pregão Presencial), este poderá ser retificado no ato do lançamento, sendo posteriormente anotado a ocorrência. Este Juízo de valor é faculdade do Pregoeiro, que poderá disponibilizar a oportunidade de aproveitamento da oferta no interesse da Administração.*

## **7 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

a. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas, 02 (dois) envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

7.3 No horário e local e data indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



processamento do Pregão;

7.4 Após os respectivos credenciamentos, o Senhor Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da avaliação da equipe de apoio.

7.5 Após as **14h15min de 13/03/2019** estará encerrado o credenciamento. 6.5.1 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.

7.6.1 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor por item.

7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

7.9.1 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.11.2.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.2.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.2.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo I.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por item.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de desclassificação.

9.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **9.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.3.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;

9.3.1.2 – Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

9.3.1.3 - As empresas cadastradas nesta Prefeitura de Ubirajara e que estejam com o CRC dentro do prazo de validade (01 ano de sua expedição), estarão dispensados da documentação do item 01, bastando juntar cópia autenticada do CRC. Será admitido apenas o CRC desta Prefeitura.

### **9.3.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

9.3.2.1 - Certidão de Regularidade do CNPJ, através de impresso disponibilizado em site oficial do governo.

9.3.2.2 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa Débito ou CPD - EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.

9.3.2.3 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.

9.3.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

9.3.2.5 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



9.3.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.3.2.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **9.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL**

9.3.3.1 - Declaração regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo VI.

9.3.3.2 - Declaração de inexistência de fato impeditiva superveniente, conforme Anexo VII.

9.3.3.3 - Registro de distribuidor de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool, combustível e outros combustíveis automotivos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria n.º 202/99 da ANP;

9.3.3.4 – Autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, nos termos do art. 2º, inciso II, da Portaria n.º 202/99 da ANP;

9.3.3.5 Declaração de que o material possui condições apropriadas para o consumo dentro dos padrões definidos pela própria ANP e pelo INMETRO;

### **9.3.4– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.3.4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3.4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 05 (cinco) dias.

9.3.4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.3.4.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

10.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 01 (um) ano, contados do dia da assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

10.3 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **10 - DO PREÇO**

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **11 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

12.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **13 DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.
- 13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa  
anual = 6%.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - apresentar documentação falsa;
  - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - não mantiver a proposta;
  - comportar-se de modo inidôneo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



- vii. cometer fraude fiscal;
- b. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - i. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - ii. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- c. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- d. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- e. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- f. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- g. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- a. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- b. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@ubirajara.sp.gov.br](mailto:compras@ubirajara.sp.gov.br) pelo fax 14. 3472-1227, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Porcino Antonio de Lima n. 530 – Centro – Ubirajara SP – CEP: 17.440-000 Setor de Protocolo desta prefeitura municipal.
- c. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- d. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- e. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- f. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- g. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

b. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

d. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

e. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

f. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

g. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

h. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

i. O Edital está disponibilizado, nesta Prefeitura Municipal, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, [www.ubirajara.sp.gov.br](http://www.ubirajara.sp.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

j. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- i. ANEXO I – Modelo de Proposta;
- ii. ANEXO II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- iii. ANEXO III – Modelo de Declaração de Observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna.
- iv. ANEXO IV – *Declaração de Regularidade perante ao Ministério do Trabalho.*
- v. Anexo V – *Termo de Credenciamento*
- vi. Anexo VI – *Minuta de Contrato*
- vii. Anexo VII – *Termo de Responsabilidade*

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 27 de Fevereiro de 2019.

---

José Altair Gonçalves  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I – Relação de produtos licitados e modelo de proposta de preço

Proposta de preços

À

Prefeitura Municipal de Ubirajara

Referente: PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2019  
PROCESSO N°. 013/2019

Proponente:

Firma: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Estimativa de Preços abaixo:

Item	Combustíveis	Unidad e	Quantidade	V. Unitário	V. Total
001	Arla 32 20 litros	Balde	115	57,50	6.612,50
002	Gasolina Comum	Litro	70.000	4,109	287.630,00
003	Etanol Hidratado	Litro	28.000	2,642	73.976,00
004	Óleo Diesel S500	Litro	150.000	3,392	508.800,00
005	Diesel B S10	Litro	80.000	3,472	277,760,00

Valor Total estimado: R\$ 1.154.778,50 (um milhão e cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

**Justificativa:** O fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e fiscalização. As empresas que não tem estabelecimento ou filial num raio de 30 km da sede da Prefeitura Municipal de Ubirajara poderão instalar as bombas, de acordo com a ANP (agencia nacional do petróleo).

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria (ou outro setor da entidade promotora do certame) em até 30 dias, contados do recebimento definitivo de cada uma das parcelas do objeto contratado, à vista dos respectivos recibos de entrega e emissão de notas fiscais.

Os pagamentos serão efetuados mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, (ou outra forma, conforme a conveniência da entidade promotora do certame) em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo de cada uma das parcelas do objeto contratado, à vista dos respectivos recibos de entrega e entrega de notas fiscais.

Validade da proposta: **no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



Prazo de entrega: imediato de acordo com a requisição emitida pela Secretaria da Pasta, sendo a entrega.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Assinatura e Carimbo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**ANEXO II**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Ubirajara – SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº. 013/2019, Edital de Pregão nº. 008/2019.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

---

Local e data.  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ  
ou CIC no. ...., sediada ..... (endereço completo)  
....., declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso  
XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra,  
acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 008/2019,  
como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de  
Ubirajara – SP.

....., .. de ..... de 2019.

---

Representante Legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu procurador, o Senhor \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, em atendimento as disposições do Edital **Pregão Presencial nº. 008/2019** DECLARA para fins no disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(Nome do licitante e representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

PROCESSO Nº. 013/2019

**OBJETO:** “REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.”

A \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todo os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**CARIMBO E ASSINATURA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2019**  
**PROCESSO Nº. 0XX/2019**

**OBJETO: “REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E ARLA 32, DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.”**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E ARLA 32, DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UBIRAJARA/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA-SP, inscrita no CNPJ nº. 46.231.882/0001-05 localizada à Praça Porcino Antonio de Lima, nº. 530, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor José Altair Gonçalves, RG. .... e CPF/MF. ...., brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa ....., com sede ....., CEP: ..... – cidade de ..... (.....), inscrita no CNPJ: ....., e Inscrição Estadual nº. ...., aqui também designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor total dos itens.....R\$						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

Combustível	Unid	Quantidade	V. Unit	V. Total
Gasolina Comum	Litro			
Álcool Hidratado	Litro			
Óleo Diesel Comum	Litro			
Óleo Diesel S10	Litro			
Arla 32	Balde			
<b>Total Geral.....</b>			<b>R\$</b>	

Setor	Arla 32	Gasolina	Alcool	Diesel S500	Diesel S10	R\$
Gabinete						
Administração						
Assistência Social						
Saúde						
Ensino Fundamental						
Transporte de Alunos						
FUNDEB – 40%						
Serviços Urbanos						
Serm						
Patrulha Agrícola						
<b>Total de litros</b>						

3.2. O pagamento dos produtos será efetuado mensalmente 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão de notas fiscais dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

FICHA 19  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02 01 – GABINETE DO PREFEITO  
020100 – GABINETE DO PREFEITO  
04 – ADMINISTRAÇÃO  
04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0002 – GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



04 122 0002 2003 0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E  
DEPENDENCIAS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

**FICHA 27**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02 02 – ADMINISTRAÇÃO  
020200 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04 – ADMINISTRAÇÃO  
04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0003 – GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA  
04 122 0003 2004 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

**FICHA 56**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
020300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTENCIA SOCIAL  
08 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA  
08 244 0004 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
08 244 0004 2021 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

**FICHA 103**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
020400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
10 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 0005 – PROMOÇÃO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL  
10 301 0005 2017 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA MEDICA  
GERAL  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.00 310.015 SAÚDE GERAL

**FICHA 106**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



02 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
020400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
10 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 0005 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL  
10 301 0005 2017 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL  
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
0.01.00 110.000 SAÚDE

**FICHA 146**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 - EDUCAÇÃO  
12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 361 0006 2011 0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL

**FICHA 147**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 - EDUCAÇÃO  
12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 361 0006 2011 0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.13 220.005 CONVÊNIO Q.S.E.

**FICHA 148**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 - EDUCAÇÃO  
12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 361 0006 2011 0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.13 220.005 – CONVÊNIO QESE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**FICHA 160**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 - EDUCAÇÃO  
12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 361 0006 2027 0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL

**FICHA 161**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 - EDUCAÇÃO  
12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 361 0006 2027 0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.00 220.005 AUXILIO TRANSPORTE ALUNOS FE

**FICHA 162**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 - EDUCAÇÃO  
12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 361 0006 2027 0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.00 220.004 TRANSPORTE ALUNOS

**FICHA 163**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 - EDUCAÇÃO  
12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



12 361 0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 361 0006 2027 0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO  
FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.00 220.007 SALARIO EDUCAÇÃO

**FICHA 195**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02 06 – FUNDEB  
020600 – FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 361 0006 2015 0000 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB 40%  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.00 362.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

**FICHA 256**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02 08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS  
020800 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS  
15 - URBANISMO  
15 452 – SERVIÇOS URBANOS  
15 452 0008 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA ESTRUTURA  
15 452 0008 2022 0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

**FICHA 264**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02 08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS  
020800 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS  
15 - URBANISMO  
15 452 – SERVIÇOS URBANOS  
15 452 0008 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA ESTRUTURA  
15 452 0008 2032 0000 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ESTRADA E RODAGEM  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL

**FICHA 277**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02 09 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



020900 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
20 - AGRICULTURA  
20 606 – EXTENSÃO RURAL  
20 606 0009 – DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA  
20 606 0009 2024 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.000 GERAL  
FICHA 277  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02 09 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA  
020900 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
20 - AGRICULTURA  
20 606 – EXTENSÃO RURAL  
20 606 0009 – DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA  
20 606 0009 2024 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.02.00 100.022 PROG MAPA PATRULHA MECANIZADA

FICHA 279  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02 09 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA  
020900 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
20 - AGRICULTURA  
20 606 – EXTENSÃO RURAL  
20 606 0009 – DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA  
20 606 0009 2024 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.81 100.029 IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Caso haja oscilação nos preços de combustíveis, constantes na cláusula quarta, será executado o pagamento de acordo com o preço do dia da aquisição, mediante aditamento contratual, cujo objeto terá como preço básico o constante em documentação que comprove o reajuste, tanto para mais como para menos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**6.3.** Nos casos de acréscimos ou supressões, fica o referido contrato consignado aos termos da Lei 8.666/93, ao teor de seu art. 65, I, "b", c/c seu §1º, o qual prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. O fornecimento dos produtos será parcelado, devendo a entrega dos produtos proceder-se após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, sendo a entrega efetuada na Prefeitura Municipal de Ubirajara.

7.2. Com a decorrência do fornecimento especificado a CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos constantes da cláusula primeira, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da PREFEITURA;

7.3. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Duartina.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
(Em papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Município de UBIRAJARA/SP

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, instaurado pelo Município de UBIRAJARA/SP que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 008/2019, realizado pela Prefeitura de UBIRAJARA/SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.